REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de setembro de 2020

I

Série

Número 174

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 688/2020

Autoriza a celebração de vários contratos de associação com diversos estabelecimentos de educação/ensino, de modo a comparticipar nos custos com o funcionamento e ação social educativa dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de--infância e 1.º,2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Resolução n.º 689/2020

Autoriza a celebração de vários acordos de cooperação com diversas entidades, de modo a comparticipar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e/ou ação social escolar) dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º,2.ºe 3.º ciclos do ensino básico.

Resolução n.º 690/2020

Autoriza a celebração de vários contratos simples com diversos estabelecimentos de educação/ensino, de modo a comparticipar nos custos com o funcionamento e ação social educativa dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância, ensinos básico e secundário.

Resolução n.º 691/2020

Autoriza a celebração de um contrato de patrocínio com a entidade denominada Escola de Dança do Funchal, de modo a comparticipar nos custos com o funcionamento da mesma, e com vista à promoção e desenvolvimento do ensino artístico especializado - curso de dança em regime articulado - 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 688/2020

Considerando que diversos estabelecimentos particulares de educação/ensino promovem e desenvolvem a sua atividade no âmbito da educação/ensino;

Considerando a importância e a necessidade dos estabelecimentos supra mencionados, como instrumento fundamental na orientação da política do Governo Regional ao nível da educação;

Considerando ainda que os vários estabelecimentos referidos surgem como um importante complemento à rede pública de ensino;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 34.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legis-lação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 7 a 12 do artigo 33.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contratos de associação.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2020, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 476/2020, de 4 de setembro autorizar a celebração de vários contratos de associação com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 2, de modo a comparticipar nos custos com o funcionamento e ação social educativa dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2020 (setembro a dezembro)		Ano Económico 2021 (janeiro a agosto)		Total (Ano Escolar)
		Funciona-mento	Ação Social Escolar	Funciona-mento	Ação Social Escolar	
Provincia Portuguesa Sacerdotes Coração de Jesus - Colégio do Infante D. Henrique	D.04.07.01.PA.S0 D.04.07.03.PA.S0	545 972,54 €	22 041,66 €	1 091 945,09 €	24 601,30 €	1 684 560,59 €
Prov. Coração de Mª da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Srª das Vitórias - Externato S. João	D.04.07.01.PB.S0 D.04.07.03.PB.S0	135 389,08 €	6 583,93 €	270 778,16 €	6 249,50 €	419 000,67 €
Prov. Coração de Mª da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Srª das Vitórias - Externato Arendrup	D.04.07.01.PB.S0 D.04.07.03.PB.S0	80 193,06 €	2 292,51 €	160 386,11 €	2 012,15 €	244 883,83 €
Prov. Coração de Mª da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Srª das Vitórias - Externato Sagrada Família	D.04.07.01.PB.S0 D.04.07.03.PB.S0	88 093,08 €	2 887,17 €	176 186,15 €	3 018,70 €	270 185,10 €
Prov. Coração de Mª da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Srª das Vitórias - Externato Sant'Ana	D.04.07.01.PB.S0 D.04.07.03.PB.S0	126 405,00 €	7 038,98 €	252 810,00 €	7 807,50 €	394 061,48 €
Prov. Coração de Mª da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Srª das Vitórias - Externato Sto Condestável	D.04.07.01.PB.S0 D.04.07.03.PB.S0	126 676,78 €	8 125,34 €	253 353,55 €	7 510,25 €	395 665,92 €
Prov. Coração de Mª da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Srª das Vitórias - Ext. N. Srª Conceição-Porto Santo	D.04.07.01.PB.S0 D.04.07.03.PB.S0	93 150,70 €	3 177,02 €	186 301,41 €	120,00 €	282 749,13 €
Centros Educat. Apresentação de Maria (Madeira) - Associação - Ext. S. Francisco Sales-Gaula	D.04.07.01.PC.S0 D.04.07.03.PC.S0	157 569,40 €	8 255,96 €	315 138,81 €	9 174,85 €	490 139,02 €
Centros Educat. Apresentação de Maria (Madeira) - Associação - Ext. S. Francisco Sales-Prazeres	D.04.07.01.PC.S0 D.04.07.03.PC.S0	113 206,09 €	4 464,72 €	226 412,18 €	4 632,05 €	348 715,04 €

3. Os contratos de associação a celebrar com as entidades supra referidas produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2021, e reportam-se ao ano escolar 2020-2021.

4. Aprovar as minutas dos contratos de associação, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos de associação.

6. As despesas resultantes dos contratos de associação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 45.0.01.01.02 e classificações económicas indicadas no quadro do ponto 2 da presente Resolução, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2021 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração dos contratos acima referidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 689/2020

Considerando que diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem finalidade lucrativa, titulares de estabelecimentos de educação/ensino, promovem e desenvolvem a sua atividade ao nível das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.ºciclos do ensino básico;

Considerando que tais Instituições Particulares de Solidariedade Social prosseguem o objetivo de dar apoio às crianças e respetivas famílias, e nesta sequência o Governo Regional apoia e valoriza o contributo das instituições na efetivação dos direitos sociais;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 34.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 7 a 12 do artigo 33.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio a este tipo de instituições, tendo em vista a cooperação das mesmas no desenvolvimento da Região e a racionalização dos recursos públicos;

Considerando ainda, a otimização das diferentes capacidades de resposta, tornando possível a concretização da política social propugnada pelo Governo Regional;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2020, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 476/2020, de 4 de setembro, autorizar a celebração de vários acordos de cooperação com as entidades referidas no ponto 2, de modo a comparticipar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e/ou ação social escolar) dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2020 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2021 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
		Funciona-mento	Apoios Sociais	Ação Social Escolar	Funciona-mento	Apoios Sociais	Ação Social Escolar	
Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal - Infantário Nª Sª da Conceição	D.04.07.01.PE.S0	62 187,18 €	0,00 €	0,00 €	124 374,36 €	0,00 €	0,00 €	186 561,54 €
Centro Infantil Mª Eugénia de Canavial	D.04.07.01.PF.S0	179 170,72 €	72 288,00 €	0,00 €	358 341,45 €	126 504,00 €	0,00 €	736 304,17 €
Escola D. Maria Eugénia de Canavial - Associação	D.04.07.01.PG.S0 D.04.07.03.PG.S0	167 898,57 €	0,00 €	9 915,20 €	335 797,15 €	0,00 €	9 430,00 €	523 040,92 €
Fundação de Socorros Mútuos "4 de Setembro de 1862" - Infantário Quinta do Traquinas	D.04.07.01.PH.S0	115 201,34 €	48 504,00 €	0,00 €	230 402,68 €	84 882,00 €	0,00 €	478 990,02 €
Associação do Patronato de São Pedro - Infantário da Associação do Patronato de S. Pedro	D.04.07.01.PI.S0	65 926,33 €	32 988,00 €	0,00 €	131 852,65 €	57 729,00 €	0,00 €	288 495,98 €
Auxílio Maternal do Funchal	D.04.07.01.PK.S0	280 183,25 €	92 376,00 €	0,00 €	560 366,50 €	161 660,00 €	0,00 €	1 094 585,75 €
Centro Social e Paroquial de Santa Cecília - Câmara de Lobos	D.04.07.01.PM.S0	101 518,50 €	68 868,00 €	0,00 €	203 036,99 €	120 519,00 €	0,00 €	493 942,49 €
Centro Social e Paroquial da Graça	D.04.07.01.PN.S0	136 426,54 €	0,00 €	0,00 €	272 853,07 €	0,00 €	0,00 €	409 279,61 €
Fundação Princesa Dona Maria Amélia - Infantário Rainha Sílvia	D.04.07.01.PO.S0	140 771,80 €	53 028,00 €	0,00 €	281 543,61 €	92 799,00 €	0,00 €	568 142,41 €
Fundação Jacinta Ornelas Pereira	D.04.07.01.PP.S0	260 620,39 €	0,00 €	0,00 €	521 240,78 €	0,00 €	0,00 €	781 861,17 €
Fundação Santa Luísa de Marillac	D.04.07.01.PQ.S0	86 859,21 €	0,00 €	0,00 €	173 718,42 €	0,00 €	0,00 €	260 577,63 €
Semi-Internato de Santa Clara	D.04.07.01.PR.S0	237 450,82 €	0,00 €	0,00 €	474 901,65 €	0,00 €	0,00 €	712 352,47 €
Jardim de Infância Apresentação de Maria (Calheta-Madeira) - - Associação	D.04.07.01.PU.S0	70 253,63 €	0,00 €	0,00 €	140 507,27 €	0,00 €	0,00 €	210 760,90 €
Associação de Jardins - Escolas de João de Deus - Jardim Escola João de Deus do Funchal	D.04.07.01.PV.S0	136 779,43 €	40 524,00 €	0,00 €	273 558,86 €	70 917,00 €	0,00 €	521 779,29 €
Instituto Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Centro Reabilitação Psicopedagógico Sagrada Família	D.04.07.01.PW.S0 D.04.07.03.PW.S0	49 343,80 €	0,00 €	2 143,98 €	98 687,59 €	0,00 €	926,90 €	151 102,27 €
Centro Social e Paroquial do Bom Jesus da Ponta Delgada	D.04.07.01.PX.S0	36 273,79 €	0,00 €	0,00 €	72 547,59 €	0,00 €	0,00 €	108 821,38 €
Fundação Salesianos - Colégio Salesianos, Funchal	D.04.07.01.PY.S0 D.04.07.03.PY.S0	474 784,17 €	0,00 €	36 336,93 €	949 568,33 €	0,00 €	26 274,32 €	1 486 963,75 €
Cruz Vermelha Portuguesa - - Delegação da Madeira - Infantário Donamina	D.04.07.01.PZ.S0	101 088,48 €	27 268,00 €	0,00 €	202 176,96 €	47 719,00 €	0,00 €	378 252,44 €
Cruz Vermelha Portuguesa - - Delegação da Madeira - Infantário Donaolga	D.04.07.01.PZ.S0	68 648,99 €	10 220,00 €	0,00 €	137 297,98 €	17 885,00 €	0,00 €	234 051,97 €
Cruz Vermelha Portuguesa - - Delegação da Madeira - Escola Donaolga	D.04.07.01.PZ.S0 D.04.07.03.PZ.S0	49 922,76 €	0,00 €	3 004,16 €	99 845,52 €	0,00 €	4 715,00 €	157 487,44 €
Fundação Princesa Dona Mª Amélia - Externato Princesa D. Amélia	D.04.07.01.PO.S0 D.04.07.03.PO.S0	219 535,18 €	0,00 €	10 311,50 €	439 070,37 €	0,00 €	17 732,50 €	686 649,55 €

3. Os acordos de cooperação a celebrar com as entidades supra referidas produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2021, reportando-se ao ano escolar 2020-2021.

4. Aprovar as minutas dos acordos de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os acordos de cooperação.

6. As despesas resultantes dos acordos de cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 45.0.01.01.02 e nas classificações económicas indicadas no quadro do ponto 2 da presente Resolução, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2021 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração dos acordos acima referidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 690/2020

Considerando que diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares desenvolvem a sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância, ensinos básico e secundário;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 34.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 7 a 12 do artigo 33.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que o aludido estabelecimento de educação/ensino se enquadra nos princípios gerais, finalidades e objetivos do sistema educativo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contratos simples.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2020, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 476/2020, de 4 de setembro, autorizar a celebração de vários contratos simples com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 2, de modo a comparticipar nos custos com o funcionamento e ação social educativa dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância, ensinos básico e secundário.

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2020 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2021 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
		Funciona-mento	Apoios Sociais	Ação Social Escolar	Funciona-mento	Apoios Sociais	Ação Social Escolar	
Associação de Jovens Empresários Madeirenses - - AJEM - Infantário Primaveras	D.04.07.01.QA.S0	149 334,26 €	32 872,00 €	0,00 €	298 668,52 €	57 526,00 €	0,00 €	538 400,78 €
Prov.Coração de Mª da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Srª das Vitórias - Colégio de Sta Teresinha	D.04.07.01.PB.S0	437 068,81 €	0,00 €	0,00 €	874 137,61 €	0,00 €	0,00 €	1 311 206,42 €
Colégio da Apresentação de Maria	D.04.07.01.PC.S0 D.04.07.03.PC.S0	505 483,70 €	0,00 €	6 533,58 €	1 010 967,40 €	0,00 €	3 136,64 €	1 526 121,32 €
Infantário da Quinta, Ldª	D.04.01.02.QB.S0	88 397,68 €	41 700,00 €	0,00 €	176 795,35 €	72 975,00 €	0,00 €	379 868,03 €
Infantário das Capuchinhas, Ldª	D.04.01.02.QC.S0	81 631,23 €	47 204,00 €	0,00 €	163 262,47 €	82 607,00 €	0,00 €	374 704,70 €
União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia - - Externato Adventista	D.04.07.01.QD.S0 D.04.07.03.QD.S0	30 660,14 €	0,00 €	2 280,42 €	61 320,27 €	0,00 €	2 235,10 €	96 495,93 €
Refúgio do Bébé - Creches e Jardins de Infância, Ldª - O Refúgio do Bébé I	D.04.01.02.QE.S0	185 669,31 €	86 922,00 €	0,00 €	371 338,63 €	152 115,00 €	0,00 €	796 044,94 €

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2020 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2021 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
		Funciona-mento	Apoios Sociais	Ação Social Escolar	Funciona-mento	Apoios Sociais	Ação Social Escolar	
O Pião, Educação, Assistência Ldª - Infantário "Pimpão"	D.04.01.02.QF.S0	84 334,90 €	26 397,00 €	0,00 €	168 669,79 €	46 196,00 €	0,00 €	325 597,69 €
Externato Júlio Dinis	D.04.01.02.QG.S0	46 463,75 €	0,00 €	0,00 €	92 927,51 €	0,00 €	0,00 €	139 391,26 €
Luis Vieira & Silva, Lda - O Polegarzinho	D.04.01.02.QH.S0	68 539,04 €	21 072,00 €	0,00 €	137 078,07 €	36 876,00 €	0,00 €	263 565,11 €
APEL - Associação Promotora do Ensino Livre	D.04.07.01.QI.S0 D.04.07.03.QI.S0	633 194,44 €	0,00 €	19 325,79 €	1 266 388,89 €	0,00 €	5 364,72 €	1 924 273,84 €
Coop. Habitação Económica de Câmara de Lobos CRL - - Infantário "O Golfinho"	D.04.07.01.QK.S0	138 964,50 €	88 152,00 €	0,00 €	277 929,00 €	154 266,00 €	0,00 €	659 311,50 €
Estrelinhas do VIP - Creche, Ldª - Infantário "Estrelinhas do VIP"	D.04.01.02.QN.S0	103 222,86 €	53 914,00 €	0,00 €	206 445,72 €	94 352,00 €	0,00 €	457 934,58 €
Infantário Rainha Santa Isabel, Unipessoal, Lda	D.04.01.02.QO.S0	133 638,15 €	43 536,00 €	0,00 €	267 276,31 €	76 188,00 €	0,00 €	520 638,46 €
Coop. Habitação Económica de Câmara de Lobos CRL - - Creche "O Golfinho"	D.04.07.01.QK.S0	46 954,70 €	30 372,00 €	0,00 €	93 909,41 €	53 151,00 €	0,00 €	224 387,11 €
Pirilampo Mágico, Lda	D.04.01.02.QP.S0	54 746,72 €	24 573,00 €	0,00 €	109 493,45 €	43 003,00 €	0,00 €	231 816,17 €
O Canto dos Reguilas - - Creche e Jardim de Infância, Lda	D.04.01.02.QQ.S0	245 413,53 €	116 428,00 €	0,00 €	490 827,05 €	203 749,00 €	0,00 €	1 056 417,58 €
Creche do Campanário, Ldª	D.04.01.02.QR.S0	68 833,89 €	32 210,00 €	0,00 €	137 667,79 €	56 370,00 €	0,00 €	295 081,68 €
Serad, Lda - Infantário Planeta das Crianças	D.04.01.02.QU.S0	170 425,51 €	74 408,00 €	0,00 €	340 851,02 €	130 216,00 €	0,00 €	715 900,53 €
Colégio da Rochinha, Lda	D.04.01.02.QW.S0	107 087,39 €	29 244,00 €	0,00 €	214 174,79 €	51 177,00 €	0,00 €	401 683,18 €
Sector Regra, Lda - - Infantário Academia da Fantasia	D.04.01.02.QY.S0	203 092,74 €	85 568,00 €	0,00 €	406 185,47 €	149 744,00 €	0,00 €	844 590,21 €
Nascimento & Matos, Lda - - Infantário "O Principezinho"	D.04.01.02.QZ.S0	152 296,67 €	67 816,00 €	0,00 €	304 593,33 €	118 678,00 €	0,00 €	643 384,00 €
Refúgio do Bébé - Creches e Jardins de Infância, Ldª - - Refúgio do Bébé II	D.04.01.02.QE.S0	87 310,15 €	41 424,00 €	0,00 €	174 620,30 €	72 492,00 €	0,00 €	375 846,45 €
A Toca dos Traquinas, Lda - - Infantário "A Toca dos Traquinas"	D.04.01.02.UA.S0	163 948,43 €	89 252,00 €	0,00 €	327 896,86 €	156 191,00 €	0,00 €	737 288,29 €
Infantário Universo dos Traquinas	D.04.01.02.UB.S0	126 740,63 €	58 712,00 €	0,00 €	253 481,26 €	102 746,00 €	0,00 €	541 679,89 €
Tânia Camacho - Infantário, Unipessoal Ldª - Infantário do Livramento	D.04.01.02.UC.S0	78 549,30 €	36 524,00 €	0,00 €	157 098,61 €	63 917,00 €	0,00 €	336 088,91 €
A Cidade dos Brinquedos - - Infantário, Unipessoal Lda	D.04.01.02.UD.S0	283 621,47 €	106 368,00 €	0,00 €	567 242,93 €	186 144,00 €	0,00 €	1 143 376,40 €
Colégio do Marítimo - - Unipessoal, Lda	D.04.01.02.PD.S0	224 321,15 €	10 390,00 €	11 902,70 €	448 642,31 €	18 185,00 €	15 026,50 €	728 467,66 €
Creche Mundo Mágico	D.04.01.02.UG.S0	18 752,36 €	14 616,00 €	0,00 €	37 504,72 €	25 578,00 €	0,00 €	96 451,08 €

3. Os contratos simples a celebrar com as entidades supra referidas produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2021, e reportam-se ao ano escolar 2020-2021.

4. Aprovar as minutas dos contratos simples, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos simples.

6. As despesas resultantes dos contratos simples a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 45.0.01.01.02 e classificações económicas indicadas no quadro do ponto 2 da presente Resolução, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2021 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração dos contratos acima referidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 691/2020

Considerando que a Escola de Dança do Funchal desenvolve a sua atividade no âmbito do ensino artístico especializado;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 34.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 7 a 12 do artigo 33.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que a aludida escola se enquadra nos princípios gerais, finalidades e objetivos do Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, uma vez que é a única Escola de Dança existente na Região que desenvolve o curso básico de dança em regime articulado com algumas escolas da Região, importa assim proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contrato de patrocínio.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2020, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 476/2020, de 4 de setembro, autorizar a celebração de um contrato de patrocínio com a entidade referida no ponto 2, de modo a comparticipar nos custos com o funcionamento da mesma, e com vista à promoção e desenvolvimento do ensino artístico especializado - curso de dança em regime articulado - 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário.

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder à entidade infra mencionada uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2020 (setembro a dezembro)	Ano Económico 2021 (janeiro a agosto)	Total (Ano Escolar)
		Funcionamento	Funcionamento	
Escola de Dança do Funchal	D.04.01.02.UE.S0	38 336,67 €	76 673,33 €	115 010,00 €

3. O contrato de patrocínio a celebrar com a entidade supra referida produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2021, e reporta-se ao ano escolar 2020-2021.

4. Aprovar a minuta do contrato de patrocínio, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato de patrocínio.

6. As despesas resultantes do contrato de patrocínio a celebrar tem cabimento orçamental na classificação orgânica 45.0.01.01.02 e classificação económica 04.01.02.UE.S0, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2021 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração do contrato acima referido.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)